

PORTARIA TIMBOPREV Nº 14, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Miryam Ruprecht Pacher.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal **MIRYAM RUPRECHT PACHER**, brasileira, casada, nascida em 31 de janeiro de 1962, portadora do CPF sob nº 444.114.649-34, RG nº 1.292.329, residente na Rua Max Klotz nº 178, Bairro Dona Clara, em Timbó - SC, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-39, matrícula nº 20362-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R\$ 3.235,06 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos), com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 12/2017, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de março de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV